



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.498 /

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2.492, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - O art. 1º do Decreto nº ... 2.492, de 10 de fevereiro de 1982, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencente à IMOBILIÁRIA DO SESMEIRO S/C LTDA., situada à Rua Cel. Virgílio Silva, nesta cidade, medindo aproximadamente 1.712,00 m² (hum mil, setecentos e doze metros quadrados), e assim descrita:
Tem início no ponto de nº 1, na intersecção do eixo da rua do Engenho com a cerca existente no alinhamento predial da rua Cel. Virgílio Silva; daí, caminhando junto à cerca no sentido cidade-bairros, numa distância de 8,20m (oito metros e vinte centímetros), vamos encontrar o ponto de nº 2. Daí, defletindo à direita, numa distância de 41,00m (quarenta e um metros), acompanhando a cerca existente, vamos encontrar o ponto de nº 3. Daí, defletindo à direita, numa distância de 9,00m (nove metros), acompanhando a cerca existente, vamos encontrar o ponto de nº 4. Daí, defletindo à direita, numa distância de 40,00m (quarenta metros), acompanhando a cerca existente, vamos encontrar o ponto de nº 5. Daí, defletindo à direita, numa distância de 19,80 m (dezenove metros e oitenta centímetros), acompa-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

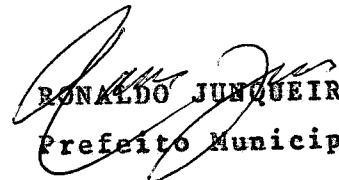
Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.498 / CONTINUAÇÃO

nhando a cêrca existente, vamos encontrar o ponto de nº 6. Daí, defletindo à direita, numa distância de 63,50m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros), acompanhando a cêrca existente, vamos encontrar o ponto de nº 1, ou seja, ponto de início e término deste memorial, perfazendo a área aproximada de 1.712,00 m² (hum mil, setecentos e doze metros quadrados)."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MARÇO DE 1982.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", edição nº 10.908, de 19/03/82.